

TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES

Prof. Fernando Campos Scaff

Monitoria – Caso 02

Em dezembro de 2014, Mário e Antonio celebraram contrato de arrendamento rural envolvendo o Sítio Alegria, situado em Ribeirão Preto/SP, de propriedade do primeiro. Pelo referido contrato, Mário cedeu a totalidade do imóvel à Antonio para que nele fosse desenvolvido o plantio de café, em troca Mário recebia remuneração mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O negócio era vantajoso para Mário, que era domiciliado em Belo Horizonte/MG e não tinha interesse em explorar diretamente o imóvel, permitindo que o imóvel rural cumprisse sua função social.

Durante os 3 (três) anos de vigência do contrato, Mário não teve quaisquer problemas com o arrendatário (Antonio), que realizou os pagamentos devidos pontualmente. Findo o prazo contratual em dezembro de 2017, Antonio declarou à Mário que não tinha mais interesse em plantar café no Sítio Alegria e devolveu o imóvel, com todas as suas benfeitorias.

Em janeiro de 2018, Mário vendeu o Sítio Alegria à Caio. Ocorre que, apenas 1 (um) mês após a venda, após denúncia anônima relatando possíveis danos ambientais ocorridos no Sítio Alegria, o Ministério Público de Ribeirão Preto realizou vistoria no imóvel e constatou indícios de desmatamento nas áreas de preservação ambiental (reserva legal) nele localizadas, realizado há cerca de 6 (seis) meses, que foram destinadas à agricultura. De acordo com o Art. 12 do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), todos os proprietários de imóveis rurais são obrigados a manter percentual do seu imóvel com a cobertura de vegetação nativa intacta, para fins de preservar o meio ambiente.

Em virtude desse fato, o Promotor de Justiça ajuizou ação civil pública em face de Caio, pleiteando a recomposição da mata degradada e o pagamento de indenização pelos danos coletivos no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Diante dos fatos acima narrados, responda:

- a) Como advogado de Caio, o que poderia ser alegado em sede de contestação, com o intuito de eximir-lhe da responsabilidade civil pelos danos ambientais apurados?
- b) Suponha que o Promotor de Justiça tenha ajuizado a ação também em face de Mário, alegando responsabilidade solidária pelos danos ambientais, o que poderia ser argumentado para a sua defesa?